

**Carangola Participações em Energia S/A**

CNPJ/IMEF 50.839.551/0001-11 - NIRE (em fase de transformação)  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Junho de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 23 dias do mês de junho de 2023, às 10h30min, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, nº 630, conjunto A01, bloco A1, Parte A, Vila Andrade, CEP 05.716-150 ("Companhia").

**2. Edital Convocação:** Dispensada nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**3. Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

**4. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e secretariada por Thais Faturoto Luiz da Costa.

**5. Ordem do Dia:** 5.1) Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Carangola Participações em Energia S.A., as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de distribuição automática, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), com valor total de R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e vinte mil reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente). 5.2) Em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, (a) aprovação para constituição, pelos acionistas da Companhia, Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Thais Faturoto Luiz da Costa, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) sobre as Ações Carangola (conforme definido abaixo); e (b) aprovação para a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo a cessão fiduciária da Conta Vinculada (conforme definida abaixo) e dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), todos conforme os respectivos contratos de garantia; 5.3) Em razão da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), renúncia, pela Companhia e pelos acionistas da Companhia, ao direito de preferência para aquisição das Ações Carangola em caso de excussão da Alienação Fiduciária de Ações; 5.4) Em razão da Emissão, aprovação e celebração de AFAC (conforme definido abaixo), entre Companhia e Ponto de Equilíbrio, no montante total da Emissão; e 5.5) Autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar os demais termos e assinar todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo a escritura de emissão, os instrumentos de constituição das garantias, e respectivos aditamentos, e a contratação, às expensas da Companhia, de todos os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta. 6.1. Aprovar e autorizar, sem quaisquer restrições, a Oferta e a Emissão das Debêntures, a qual terá as seguintes principais características, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais constarão da respectiva escritura de emissão, nos termos do artigo 61 da Lei das Sociedades por Ações ("Escritura de Emissão"): **6.1. Deliberações:** Instalada a assembléia e feita a leitura e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e, sem ressalvas, o quanto segue: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e vinte mil reais), na respectiva data de emissão indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 16.320 (dezesseis mil e trezentas e vinte) Debêntures; (d) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, na forma de fiança, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (f) **Garantias:** As Debêntures serão garantidas por: (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Thais Faturoto Luiz da Costa, únicos acionistas da Companhia, representativas, portanto, de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, observado o disposto na Escritura de Emissão e nos termos do respectivo contrato de garantia ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Ações Carangola", respectivamente); (ii) alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Ponto de Equilíbrio e de titularidade dos sócios Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Thais Faturoto Luiz da Costa, únicos sócios da Ponto de Equilíbrio, representativas, portanto, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Ponto de Equilíbrio, observado o disposto na Escritura de Emissão e nos termos do respectivo contrato de garantia ("Alienação Fiduciária de Quotas" e "Quotas Ponto de Equilíbrio", respectivamente); (iii) sessão fiduciária (iii.1) pela Emissora, da conta vinculada de titularidade da Emissora, conforme indicada no Contrato de Conta Vinculada, cuja movimentação será exclusiva da instituição depositária indicada no Contrato de Conta Vinculada ("Banco Depositário"), conforme orientação do Agente Fiduciário ("Conta Vinculada"), nos termos do Contrato de Conta Vinculada; (iii.2) pela Ponto de Equilíbrio, de todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Ponto de Equilíbrio, exclusivamente derivados e/ou relacionados à atividade de geração distribuída de energia, incluindo direitos creditórios decorrentes (a) dos contratos de comercialização dos créditos de energia injetados na rede de distribuição de energia; (b) dos contratos de locação dos equipamentos que compõem o sistema de geração de energia distribuída ("SGE") e terrenos ou imóveis onde o SGE será instalado; (c) dos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção do SGE ("ORM"); e (d) de todos e quaisquer valores e recursos decorrentes do pagamento de tais direitos creditórios, inclusive quando depositados, transferidos ou mantidos na Conta Vinculada (em conjunto, "Recebíveis Energia"); (iii.3) pela Emissora e pela Ponto de Equilíbrio, de todos os direitos sobre a Conta Vinculada seus respectivos saldos, valores e recursos nela depositados, para ela transferidos ou nela mantidos, de titularidade da Emissora e/ou da Ponto de Equilíbrio, conforme o caso; e (iii.4) pela Emissora e pela Ponto de Equilíbrio, de todos os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos depositados, transferidos ou de outra forma recepcionados na Conta Vinculada, ainda que tais Investimentos Permitidos estejam registrados, depositados ou custodiados em outras contas que não sejam a Conta Vinculada, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como resgates resultantes das amortizações e resgates de tais aplicações e investimentos, nos termos do respectivo contrato de garantia ("Cessão Fiduciária") e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); (iv) alienação fiduciária dos seguintes imóveis de titularidade da Ponto de Equilíbrio: (i) Flat Alameda Santos - Edifício Paulista Capital Flat Service apto 1104, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº: 93131; (ii) Edifício Manhattan Flat Service apto 1104, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 27397; e (c) Terreno localizado na Rua João Prata, nº: 440, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 90490 (em conjunto, os "Imóveis Alienação Fiduciária Ponto de Equilíbrio" e "Alienação Fiduciária de Imóveis Ponto de Equilíbrio", respectivamente), observado o disposto na Escritura de Emissão e nos termos do respectivo contrato de garantia; (vii) alienação fiduciária dos seguintes imóveis de titularidade do acionista Amadeu de Oliveira Luiz da Costa: (a) Terreno localizado na Rua dos Andradas, nº: 803, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 41094; (b) Terreno localizado na Rua dos Andradas, nº: 797, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 19371; (c) Sala 01 - Condomínio Edifício Diamond Business, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 40452; e (d) Apto 1000 Top Line, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba sob o nº: 46483; (em conjunto, os "Imóveis Alienação Fiduciária Amadeu"), observado o disposto na Escritura de Emissão e nos termos do respectivo contrato de garantia; e (viii) fiança a ser prestada por Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Ponto de Equilíbrio ("Fiança"); (g) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (h) **Conversibilidade em Ações:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Obrigatório Total e/ou de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial (ambos definidos abaixo), as Debêntures terão prazo de vencimento de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão; (j) **Amortização das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Obrigatório Total e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial (definidos abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado e, portanto, pago em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento; (k) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, e ainda condicionada ao aceite do debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigir pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecendo na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; (l) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (m) **Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial:** A partir do início das operações da UVF, assim considerada a data em que a UVF estiver conectada às redes de distribuição da CEIMIG, a Companhia deverá utilizar, sem qualquer dedução, exceto pelo disposto na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, os recursos recebidos de tais operações para promover a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures, observado o disposto nos respectivos contratos de garantia e na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"); (n) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Companhia deverá, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, caso ocorra um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão), ou, caso não haja ocorrido sobre a Taxa Substitutiva (conforme definido na Escritura de Emissão), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures com os recursos decorrentes do referido Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"); (o) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures; (p) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (q) **Vencimento Antecipado Automático:** A Escritura de Emissão será considerada antecipadamente vencida e as obrigações da Companhia devidas no âmbito desta Emissão, imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, bem como ficará a Companhia obrigada ao imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de certas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; (r) **Vencimento Antecipado Não Automático:** Na ocorrência de certas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, não sanadas no prazo de cura eventualmente aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a orientação para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, não declare o vencimento antecipado não automático das Debêntures; (s) **Remuneração:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme Cronograma de Liberação previsto no Anexo III da Escritura de Emissão ("Sobretaxa" e "Remuneração das Debêntures", respectivamente). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade até a próxima Data de Aniversário, a data de pagamento de uma eventual Resgate Antecipado Obrigatório Total e/ou de uma eventual Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, nos termos da Escritura de Emissão; (t) **Prazo de Subscrição, Forma de Integralização e Prêmio de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva e efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures farão jus, ainda, a um prêmio de subscrição correspondente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), devido integralmente pela Companhia aos Debenturistas, conforme o disposto na Escritura de Emissão ("Prêmio de Subscrição"); (u) **Forma de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei de Valores Mobiliários") e da Resolução CVM 160, em regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela coordenação da Oferta, nos termos do respectivo contrato de distribuição ("Coordenador Líder"); 6.2. Em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, aprovar e autorizar, sem quaisquer restrições, (i) a constituição da Alienação Fiduciária de Ações; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definida acima), incluindo a cessão fiduciária da Conta Vinculada (conforme definida acima) e dos Investimentos Permitidos (conforme definido acima), todos conforme o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão); 6.3. Em razão da Alienação Fiduciária de Ações, aprovar a renúncia, pela Companhia e pelos seus acionistas Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Thais Faturoto Luiz da Costa, ao direito de preferência para aquisição das Ações Carangola, em caso de excussão da Alienação Fiduciária de Ações; 6.4. Em razão da Emissão, aprovar a celebração de instrumento de adiantamento de futuro aumento de capital ("AFAC") no montante total da Emissão, entre Companhia e Ponto de Equilíbrio, para a implantação, desenvolvimento e operação de uma central geradora fotovoltaica pela Ponto de Equilíbrio, a ser constituída na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, que atuará na geração distribuída de energia elétrica ("UVF"); 6.5. Autorizar a Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar os demais termos e assinar todos os documentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, os instrumentos de constituição das garantias, e respectivos aditamentos, e a contratação, às expensas da Companhia, de todos os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta; 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, determinando ao Secretário da Mesa a lavratura da presente ata de forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi todos assinada. **Mesa:** Sr. Amadeu de Oliveira Luiz da Costa (Presidente da Mesa) e Thais Faturoto Luiz da Costa (Secretária da Mesa); e **Acionistas:** Amadeu de Oliveira Luiz da Costa e Thais Faturoto Luiz da Costa. São Paulo/SP, 23 de junho de 2023. **Mesa:** Amadeu de Oliveira Luiz da Costa - Presidente, Thais Faturoto Luiz da Costa - Secretária. **Acionistas:** Amadeu de Oliveira Luiz da Costa, Thais Faturoto Luiz da Costa.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – APARTAMENTO 54A, 5º PAVIMENTO, BLOCO A, TORRE D, CONDOMÍNIO "RIOS MIGUEL YUNES"**

**ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021, autorizado por CORBEAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/IMEF nº 20.548.554/0001-35, endereço à Rua Hungria, 1400, 2º andar, Conjunto 22, Jardim América, São Paulo/SP, CEP: 01455-000, sendo Devedoras Fiduciárias: **CAMILA ROQUE ROSA**, CPF: 278.108.098-57 e **ANA MARIA ROQUE ROSA**, CPF: 092.691.298-45, faz saber que, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, realizará o Praceamento Eletrônico na modalidade exclusivamente online na plataforma [www.bcoleiloes.com.br](http://www.bcoleiloes.com.br) do bem a seguir descrito. Descrição: Matrícula 456.193 do 11º CRI de São Paulo/SP - "APARTAMENTO n. 54A, localizado no 5º Pavimento do Bloco "A", da Torre "D", integrante do setor residencial do empreendimento denominado "RIOS MIGUEL YUNES", situado na Rua Miguel Yunes, n. 351 (CEP: 04444-000), no 29º Subdistrito – Santo Amaro, do Distrito, Município, Comarca e 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, o qual se acha matriculado sob o n. 456.193 no aludido ofício de registro imobiliário, com 44,591 m2 de área privativa e a área comum de 45,731 m2 – a já incluído o direito à guarda de 01 (um) automóvel de passeio na garagem do setor residencial e 01 (uma) vaga para bicicleta – perfazendo a área total constituída de 90,322 m2, correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade de 0,1823%. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 162.001.367-17. **Lance Mínimo em 1ª Praça: R\$ 414.212,79**. Não havendo licitante ou se o lance mínimo ofertado for inferior ao valor retro, será realizada a 2ª Praça. **Lance Mínimo em 2ª Praça: R\$ 462.268,48**. No valor em 2ª Praça estão incluídas as despesas (prêmios de seguro, dos encargos legais e contratuais, dos tributos e taxas, IPTU apurado até agosto/22, inclusive ITBI para consolidação da propriedade, despesas com cobrança e publicação do Edital e leilão, contribuições condominiais atualizadas até agosto/22 e demais despesas previstas em lei), a serem atualizadas até a data do leilão. **Data da 1ª Praça: terá início em 07/08/2023 às 14:00 horas, encerrando-se em 11/08/2023 às 14:00 horas, caso os lances ofertados não atinjam o valor da 1ª praça, a praça seguirá sem interrupção até às 14:00 horas do dia 28/08/2023 (2ª Praça).** **FORMA DE PAGAMENTO:** A venda será à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante na arrematação do imóvel (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 9514/97), sem concorrência de terceiros, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão somado aos encargos e despesas. **ÔNUS e GRAVAMES:** Não constam na matrícula emitida em 20.07.2023. Em caso de divergência com os números digitados na relação de gravame, levar em consideração as informações que constam na matrícula acima mencionada. **EVENTUAL DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Os valores das praças poderão ser corrigidos até a data do efetivo leilão. Cumpre ao interessado buscar eventuais débitos e restrições sobre o imóvel não previstos neste edital, os quais são de responsabilidade do arrematante e pagamento. Forma de pagamento: A venda será à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante na arrematação do imóvel (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 9514/97), sem concorrência de terceiros, em 2ª praça pelo valor da dívida até o término do leilão. **CONDIÇÕES GERAIS:** Os interessados deverão se cadastrar no site [www.bcoleiloes.com.br](http://www.bcoleiloes.com.br). Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e ocorrerão em igualdade de condições. A eventual desocupação do imóvel é de responsabilidade do arrematante. Não sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como, mas não se limitando ao pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato da arrematação, despesas com Escritura Pública ou Particular com a Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI), eventuais foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU e débitos de condomínio etc. Quaisquer contribuições condominiais ou demais débitos do imóvel pendentes não incluídos nos valores das praças acima mencionadas e/ou incorridos após a arrematação serão de responsabilidade do arrematante. O imóvel será vendido no estado em que se encontra e sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações extrajudiciais eletrônicas e vistoriar o bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. As comunicações ao devedor fiduciante nos endereços físicos do contrato bem como eletrônico informando as datas, local e horário da praça foram enviadas na forma do artigo 27, Parágrafo 2º - A, da Lei 9.514/97. Mais informações através dos e-mails [contato@bcoleiloes.com.br](mailto:contato@bcoleiloes.com.br) e [comercial@bcoleiloes.com.br](mailto:comercial@bcoleiloes.com.br). **ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – APARTAMENTO 71-B, TORRE B, CONDOMÍNIO "MONUMENTO SÃO PAULO"**

**ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021, autorizado por LUIZ MIGLIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/IMEF nº 09.244.645/0001-44, endereço à Rua Hungria, 1400, 2º andar, Conjunto 22, Jardim América, São Paulo/SP, sendo Devedor Fiduciário: **KAIQUE HOLANDA DUARTE**, CPF: 425.272.208-00, faz saber que, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, realizará o Praceamento Eletrônico na modalidade exclusivamente online na plataforma [www.bcoleiloes.com.br](http://www.bcoleiloes.com.br) do bem a seguir descrito. Descrição: Matrícula 252.004 do 18º CRI de São Paulo/SP - "Apartamento n. 71-B localizado no 7º pavimento da torre "B", integrante do setor residencial do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO MONUMENTO SÃO PAULO", situado na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1870 (CEP 01.455-000) e Ruas João Simões de Souza, Manoel Filinto Gomes e José Branco de Miranda, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 87,730 m² e área comum de 112,526 m² (já incluído o direito ao uso e guarda de 2 automóveis de passeio na garagem do setor residencial), perfazendo a área total constituída de 200,256m², correspondendo-lhe o coeficiente de rateio por setor de 0,10389% e o coeficiente de rateio comum do condomínio de 0,10098%. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 171.302.0967-3. **Lance Mínimo em 1ª Praça: R\$ 642.002,23**. Não havendo licitante ou se o lance mínimo ofertado for inferior ao valor retro, será realizada a 2ª Praça. **Lance Mínimo em 2ª Praça: R\$ 542.377,35**. No valor em 2ª Praça estão incluídas as despesas (prêmios de seguro, dos encargos legais e contratuais, dos tributos e taxas, IPTU apurado até agosto/22, inclusive ITBI para consolidação da propriedade, despesas com cobrança e publicação do Edital e leilão, contribuições condominiais atualizadas até agosto/22 e demais despesas previstas em lei), a serem atualizadas até a data do leilão. **Data da 1ª Praça: terá início em 07/08/2023 às 14:00 horas, encerrando-se em 09/08/2023 às 14:00 horas, caso os lances ofertados não atinjam o valor da 1ª praça, a praça seguirá sem interrupção até às 14:00 horas do dia 24/08/2023 (2ª Praça).** **FORMA DE PAGAMENTO:** A venda será à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante na arrematação do imóvel (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 9514/97), sem concorrência de terceiros, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão somado aos encargos e despesas. **ÔNUS e GRAVAMES:** Constam Aço Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, processo n. 1007203-52.2022.8.26.0704, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã da Comarca de São Paulo/SP. Em caso de divergência com os números digitados na relação de gravame, levar em consideração as informações que constam na matrícula acima mencionada. **EVENTUAL DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Os valores das praças poderão ser corrigidos até a data do efetivo leilão. Cumpre ao interessado buscar eventuais débitos e restrições sobre o imóvel não previstos neste edital, os quais são de responsabilidade do arrematante e pagamento. Forma de pagamento: A venda será à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante na arrematação do imóvel (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 9514/97), sem concorrência de terceiros, em 2ª praça pelo valor da dívida até o término do leilão. **CONDIÇÕES GERAIS:** Os interessados deverão se cadastrar no site [www.bcoleiloes.com.br](http://www.bcoleiloes.com.br). Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e ocorrerão em igualdade de condições. A eventual desocupação do imóvel é de responsabilidade do arrematante. Não sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como, mas não se limitando ao pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato da arrematação, despesas com Escritura Pública ou Particular com a Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI), eventuais foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU e débitos de condomínio etc. Quaisquer contribuições condominiais ou demais débitos do imóvel pendentes não incluídos nos valores das praças acima mencionadas e/ou incorridos após a arrematação serão de responsabilidade do arrematante. O imóvel será vendido no estado em que se encontra e sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações extrajudiciais eletrônicas e vistoriar o bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. As comunicações ao devedor fiduciante nos endereços físicos do contrato bem como eletrônico informando as datas, local e horário da praça foram enviadas na forma do artigo 27, Parágrafo 2º - A, da Lei 9.514/97. Mais informações através dos e-mails [contato@bcoleiloes.com.br](mailto:contato@bcoleiloes.com.br) e [comercial@bcoleiloes.com.br](mailto:comercial@bcoleiloes.com.br). **ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1010876-39.2020.8.26.0602.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Lopes Santana de Mello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MATHEUS DE OLIVEIRA**, RG 50.116.048-6, CPF 475.067.458-36, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Francisco Paulo Simoni, alegando em síntese ser credor do executado, em conformidade com a Ata de assembleia, convenção e regulamento do condomínio. Requer a sua condenação na quantia de R\$ 34.416,38, acrescido das taxas condominiais e fundo de obras, e outras taxas vencidas e não pagas no curso do processo até a satisfação da obrigação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para no prazo de 03 dias, pagar a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte executada arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do executante e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Juízo para pagarem o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). O prazo para embargos é de 15 dias a contar do prazo do presente edital, independente de estar seguro o Juízo pela penhora ou arresto. Não havendo manifestação será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de novembro de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000777-36.2019.8.26.0152.** Classe: Assunto: Procedimento Comum Civil - Condomínio. Requerente: Associação dos Adquirentes de Unidades do Empreendimentos São Paulo II. Requerido: Celso Menzato (espólio) e outros. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1000777-36.2019.8.26.0152.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Lúzia Aparecida Mendes Menzato (CPF. 007.316.468-27), que Associação dos Adquirentes de Unidades do Empreendimento São Paulo II lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 7.273,64 (janeiro de 2019), decorrente das despesas condominiais relativas à unidade (QJL.63) - DUDA (Duarte da Costa - 053063) do condomínio ora autor. Estando a requerida em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Cotia, 10/07/2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, PROCESSO Nº 1007044-86.2017.8.26.0348.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **LUIZ ANTONIO MÁXIMO**, CPF 849.603.458-53, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando a quantia de R\$ 99.455,28 (setembro de 2016), relativos à dívida de Crédito Bancário - financiamentos para Aquisição de Bens e/ou Serviços. Será afixado Edital de Citação, nº 003.847.313. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do executante, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONUMENTO CNPJ. n 54.458.658/0001-70**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Por solicitação do Sr. Síndico, convocamos a todos os Senhores Condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONUMENTO para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que faremos realizar no dia 09 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 14h00 em primeira chamada ou, na falta de quórum, às 15h00, em segunda chamada com qualquer número de Condôminos presentes, nas dependências do próprio prédio, sito na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1478, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: REFORMA DA PORTARIA DO SUBSOLO; 1) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E ESCOLHA DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA; 2) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA FIXAÇÃO DE VERBA PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO DA CONTA BENEFICÉRIAS. Os Srs. inquiridos poderão participar das discussões, deliberações e votações desde que estejam munidos de procuração. Nos termos do artigo 1335, inciso III, do Código Civil, somente poderão votar e participar das assembleias os condôminos quites com suas obrigações condominiais. É importante lembrar que os assentes ficam obrigados a aceitar o que for deliberado, razão pela qual é de suma importância participação ativa de todos. São Paulo, 24 de julho de 2023. Condomínio Edifício Monumento.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045743-41.2022.8.26.0100.** O Doutor GUILHERME ROCHA OLIVA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital/SP, FAZ SABER aos membros da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Manoel Nobrega Fernandes, nº 178, CLAUDEMIR ZERBINATTI, CPF nº 940.089.818-53; SERGIO LEONEL PALERMO, CPF nº 678.545.248-15; FILIPE EMMANUEL AGUIAR, CPF nº 325.241.578-06; JOEL APARECIDO VIEIRA, CPF nº 034.501.848-65; EUCLIDES ORSI, CPF nº 054.817.918-20; MARCIO SILVERIO, CPF nº 086.620.538-15; CARLOS ALBERTO DI LORENZO, CPF nº 136.220.388-29; EUCLIDES ORSI, CPF nº 054.817.918-20; MARCIO SILVERIO, CPF nº 086.620.538-15; JOAO ANTONIO ARDITO, CPF nº 663.224.138-72; SERGIO LEONEL PALERMO, CPF nº 678.545.248-15; FILIPE EMMANUEL AGUIAR, CPF nº 325.241.578-06; JAIR CUSTODIO BARBOSA, CPF nº 733.820.948-00; ROGER DE CASTRO KNEBLEWSKI, CPF nº 106.514.908-96; JOEL APARECIDO VIEIRA, CPF nº 034.501.848-65; CARLOS ALBERTO DI LORENZO, CPF nº 136.220.388-29; RONALDO MASSULA, CPF nº 094.951.018-16; e eventuais interessados na lide, que **JAKSON CLAYTON DE ALMEIDA**, ajuizou uma **AÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO**, objetivando a nomeação do requerente como administrador provisório da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBOLICA MANOEL NOBREGA FERNANDES, Nº 178, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.213.650/0001-56, atualmente sediada na Rua Alvaro de Carvalho, nº 48, cj.14, CEP: 01050-070, São Paulo, SP alegando, em síntese, que a associação encontra-se sem administração regular desde 03/05/2006, por ocasião do término dos mandados dos membros da Diretoria Executiva eleita na assembleia geral realizada em 02/05/2005. Nomeado o autor como administrador provisório, e estando em termos, expede-se edital de citação dos membros da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Manoel Nobrega Fernandes, nº 178, e eventuais interessados, nos termos do artigo 721 do CPC, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, querendo, apresentem manifestações. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014892-42.2022.8.26.0001.** A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecília Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CRISTIANO DOS SANTOS, CPF 278.357.198-60 e CRISTIANO DOS SANTOS ESTÉTICA - ME, CNPJ 07.940.247/0001-37, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 116.014,48, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2023.



## CIDADE DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURA ITAQUERA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 01/SUB-IQ/2023 - PROCESSO: 6041.2023/0002969-0.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização, adequação, adaptação e melhorias em campo de futebol com a instalação de grama sintética. LOCAL: CDC PAULINO ALVES DA SILVA - RUA QUINTINO DA CUNHA, Nº 23 - 21 - DISTRITO: CIDADE LÍDER - BAIRRO: ITAQUERA - CEP: 03579-270.

Data: 08 de Agosto de 2023 às 10h30 - LOCAL: Subprefeitura Itaquera - Rua Augusto Carlos Bauman, nº 851 - Itaquera. As empresas interessadas em participar deverá consultar o site eletrônico: <http://www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, onde estará disponível para consulta o Edital.



## CIDADE DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 003/SUB-AF/2023 - Processo SEI: 6030.2023/0001987-3

Coordenação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E PRAÇA NA PRAÇA HAROLDO DALTO - VILA NOVA MANCHESTER - SÃO PAULO - SP.**

Data/Horário entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:

Para empresas não cadastradas até às 11h00 do dia 04/08/2023.

Para empresas cadastradas detentoras de Certificado de Registro Cadastral até às 10h00 do dia 09/08/2023 - Data/Horário entrega dos envelopes PROPOSTA (TODAS AS LICITANTES): Até às 10h00 do dia 09/08/2023 - Data/Horário sessão de abertura: 09/08/2023 às 11h00.

Obs.: 1) Os envelopes deverão ser entregues na sala da Assessoria Jurídica, situado à Rua ATUCURI, 699, Vila Carrão, 1º andar Chácara Santo Antônio São Paulo - SP-CEP:03411-000 - Comissão Permanente de Licitação.

2) O Edital das licitações e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na página <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> Painel de Negócios ou ainda, mediante a solicitação através do e-mail: [licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitação.



## CIDADE DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/SMSUB/COGEL/2023 - PROCESSO SEI Nº 6012.2023/0005391-7

Data da abertura da sessão: 07/08/2023 às 11:00h - Local: Ambiente eletrônico <https://www.gov.br/compras>. - OBJETO:

**Prestação de Serviços contínuos de terceirização, englobando serviços de Segurança Patrimonial, Recepção e Controlador de Acesso com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.**

A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site, <https://www.gov.br/compras>

- UASG nº 925004 e nas condições descritas no Edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, <https://www.gov.br/compras>, e também através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1W01VHH0GDhgqbnF9LcpEj\\_gzp4cD90ev?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1W01VHH0GDhgqbnF9LcpEj_gzp4cD90ev?usp=sharing).



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 24/07/2023.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

